

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

LEI Nº 3561, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009

Altera dispositivos dos arts. 59 da Lei Municipal nº 3291, de 05.06.2008, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2009 e 5º-A, da Lei Municipal nº 3417, de 30.12.2008, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2009, com novas redações dadas pelas leis nºs 3418 e 3419, de 28.01.2009, respectivamente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O inciso III do art. 59 da Lei Municipal nº 3291, de 05 de junho de 2008 (com nova redação dada pela Lei nº 3418, de 28.01.2009), passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 59 - (.....)

III – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias consignadas nos Projetos e Atividades, em conformidade com o previsto nos incisos I, II e III, do § 1º e nos §§ 3º e 4º do art. 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964”.

Art. 2º – O inciso III do art. 5º-A, da Lei Municipal nº 3417, de 30 de dezembro de 2008 (com nova redação dada pela Lei nº 3419, de 28.01.2009), passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 5º-A - (.....)

III – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias consignadas nos Projetos e Atividades, em conformidade com o previsto nos incisos I, II e III, do § 1º e nos §§ 3º e 4º do art. 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964”.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 (nove) de outubro do ano dois mil e nove (2009).////////

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

Publicada em 09/10/2009